

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 047/2025.**

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 011, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas, especialmente previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 23, incisos I e III da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23....

Ser servidor efetivo, de nível médio ou superior, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação há, pelo menos, um ano, e ter formação superior na área da Educação;

.....

Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data da realização do pleito, e não constar laudos sobre características de doenças psicológicas que possam afetar o desenvolvimento pleno do cargo.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de novembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**71DDA2B1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>